Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 026.2025-SEINFRA

Unidade responsável
Secretaria de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante

Data
08/09/2025

Responsável
Lidia Beatriz Sanguinetti De Oliveira

1. INTRODUÇÃO

No contexto da contratação de serviços de qualificação viária do trecho entre a Rua Walter Brasileiro e a CE-423 no município de São Gonçalo do Amarante/CE, a realização de um teste de viabilidade operacional se torna crucial. Este teste tem o objetivo de comprovar a funcionalidade prática e a eficácia da solução proposta, além de complementar a análise teórica e documental, reforçando a eficiência e o interesse público conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O escopo deste teste inclui a avaliação dos serviços viários a serem contratados (art. 6º, incisos X-XI), realizados em um ambiente controlado que simulará as condições operacionais reais da via. Parâmetros de desempenho, como capacidade de drenagem, durabilidade do pavimento e eficácia da sinalização serão analisados. Estes resultados esperados estão alinhados com a sessão 'Resultados Pretendidos' do ETP, assegurando clareza para todos os envolvidos, incluindo licitantes e partes interessadas (art. 6º, inciso IX).

Os aspectos práticos do teste envolverão a execução de procedimentos detalhados que simularão os serviços contratáveis, como a modelagem prévia do asfaltamento e a instalação de sinalização viária, sem depender de marcas ou fornecedores específicos (art. 41, inciso I). Indicadores de sucesso incluirão a resistência do material utilizado e a fluidez do tráfego pós-intervenção. O teste utilizará recursos internos da Secretaria de Infraestrutura e uma equipe técnica qualificada, demonstrando a aplicabilidade e a capacidade operacional dos serviços propostos.

Este processo de simulação é essencial para validar se a solução atende efetivamente às necessidades identificadas na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Ao além da conformidade documental, o teste evidenciará o desempenho funcional das alternativas viárias, conectado às estimativas de quantidade e valor já apresentados (art. 18, §1º). A justificativa para realizar este teste abrange aspectos técnicos, como

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

funcionalidade prática (art. 6º, inciso XIII); operacionais, simulando condições reais; e econômicos, reduzindo riscos associados à contratação, promovendo a competitividade conforme o artigo 11.

Assim, confirma-se que o teste de viabilidade operacional é fundamental para assegurar os resultados pretendidos, tal como proporcionar eficiência conforme o artigo 5º, alinhando-se com a necessidade identificada e fundamentando a decisão de contratação. Este procedimento fornecerá uma base sólida de evidências práticas que não apenas orientará a execução contratual, mas também facilitará o controle externo e proporcionará previsibilidade para todos os indivíduos envolvidos (art. 6º, inciso IX).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE enfrenta um cenário desafiador em relação à infraestrutura viária, particularmente no trecho entre a Rua Walter Brasileiro e a CE-423. A atual estrutura viária apresenta limitações significativas, refletidas em condições inadequadas de tráfego e segurança, o que compromete o fluxo diário de veículos e pedestres na região e expõe os usuários a riscos de acidentes. Essas deficiências são evidenciadas por indicadores de aumento de acidentes e fluxo interrupto, que demonstram a urgência de melhorias estruturais que comportem a demanda crescente e adequem a infraestrutura aos requisitos técnicos atualizados. Essa contratação visa abordar a insuficiência de recursos destinados à manutenção e modernização viária, comprometendo o interesse coletivo, como preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Sem a realização dessa intervenção, os impactos institucionais e sociais incluem não apenas a persistência de riscos para a segurança viária, mas também possíveis interrupções nas rotas de transporte e serviços essenciais, afetando negativamente o desenvolvimento econômico local e o bem-estar social. A não realização dos serviços previstos pode inviabilizar o cumprimento de metas institucionais relacionadas ao desenvolvimento urbano e à segurança pública, além de comprometer a sustentabilidade econômica do município ao desencorajar investimentos e novas oportunidades de negócios. Nesse contexto, esta contratação emerge como medida de interesse público fundamental para garantir a manutenção e melhoria contínua dos serviços públicos.

Os resultados pretendidos com a execução dos serviços de qualificação viária incluem a melhoria imediata das condições de trafegabilidade e segurança nas vias públicas, redução no índice de acidentes e consolidação das rotas de serviços essenciais. Alinhada aos objetivos estratégicos da administração pública local, a contratação visa garantir a continuidade operacional dos serviços, modernizar infraestrutura crítica e promover condições mais seguras e eficientes para a população, em sintonia com a eficiência e economicidade previstas na Lei. Este projeto se articula com iniciativas de planejamento municipal e regional para o fortalecimento do desenvolvimento sustentável e da mobilidade urbana.

Conclusivamente, a contratação da empresa para a execução dos serviços de qualificação viária do trecho mencionado é imprescindível para solucionar as deficiências identificadas e garantir que os objetivos institucionais do município de São Gonçalo do Amarante sejam atingidos, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Tal ação é

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 2 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

respaldada pela análise detalhada do processo administrativo consolidado, que evidencia a necessidade urgente desse investimento para assegurar a oferta de serviços públicos de qualidade e atender às necessidades da comunidade local.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Infraestrutura	Elayne Nayara de Moraes Barroso

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para execução dos serviços de qualificação viária do trecho entre a Rua Walter Brasileiro e a CE-423 no município de São Gonçalo do Amarante/CE é essencial para atender às necessidades identificadas pela Secretaria de Infraestrutura. A iniciativa visa aprimorar as condições de tráfego e segurança viária, garantindo durabilidade ao pavimento e redução de acidentes. A demanda está alinhada com os objetivos estratégicos de desenvolvimento econômico e social do município, sendo respaldada por indicadores de tráfego e solicitações da comunidade local. Os padrões mínimos de qualidade e desempenho incluem a conformidade com normas técnicas nacionais para pavimentação, sinalização e drenagem, assegurando eficiência e durabilidade dos serviços. As métricas objetivas compreendem prazos para conclusão e capacidades específicas nas técnicas utilizadas, como espessura mínima do pavimento e resistência aos impactos climáticos, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens; nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021. Objetivando o menor dispêndio para a Administração Pública, incluídos os custos indiretos objetivamente mensuráveis a proposta vencedora será aquela que oferecer o menor preço em relação ao preço global fixado no futuro edital de licitação, margem que deve ser estendida aos eventuais termos aditivos, conforme os arts. 6º, XXXVIII, "e", e XLI, e 34, caput e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para comprovar a capacidade operacional, é necessário apresentar atestados técnicos emitidos por entidades de direito público ou privado. Estes atestados devem confirmar a experiência do licitante em atividades compatíveis com as exigências do objeto licitado, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 3 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

(CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista; Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado;

c) Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;

d) Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados.

- A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;
- Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;
- Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

As obrigações da contratada abrangem a total responsabilidade pela execução eficiente dos serviços, arcando com todos os custos relacionados ao fornecimento de materiais, mão de obra, e cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas. A empresa deve manter um quadro de pessoal robusto, capaz de substituir integrantes se necessário, mantendo ferramentas e materiais adequados no canteiro de obras, conforme especificações contratuais. É imprescindível que a contratada respeite as normas de segurança, higiene e ambientais, incluindo a manutenção de todas as licenças atualizadas e em local acessível para fiscalização.

Outrossim, a empresa deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, além de manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Administração Pública ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato. Deve-se, ainda, dar atenção especial aos critérios de sustentabilidade, englobando o uso de materiais que minimizem o impacto ambiental e a implementação de práticas que fomentem a eficiência energética.

Adicionalmente, a contratação requer:

1. Garantia de manutenção corretiva e assistência técnica por um período mínimo de 12 meses após a conclusão da obra;

2. Fornecimento de manuais detalhados de operação e manutenção dos sistemas implantados;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 4 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

3. Instalações elétricas e hidráulicas devem ser projetadas e executadas desde o início com materiais modernos e eficientes, eliminando a necessidade de futuras substituições de sistemas;

4. Integração de acessibilidade desde a fase inicial da obra, garantindo a instalação de rampas, elevadores já adequados, e banheiros e espaços comuns projetados para atender plenamente às normas de acessibilidade atuais.

Os requisitos definidos estão fundamentados nas necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda e estão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, particularmente os arts. 5º e 18, sendo eles a base técnica que norteará o levantamento de mercado. Esses requisitos garantirão que a solução escolhida atenda da melhor forma às necessidades da administração, promovendo um resultado vantajoso e condizente com o interesse público.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, reveste-se de importância essencial para o planejamento da contratação dos serviços de qualificação viária no município de São Gonçalo do Amarante/CE. Esse levantamento objetiva prevenir práticas antieconômicas e proporcionar fundamentação sólida para a escolha da solução contratual mais adequada, em conformidade com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e outros princípios contidos nos arts. 5º e 11.

Com base na descrição da necessidade expressa no processo, determinou-se que o objeto da contratação é a execução de serviços de qualificação viária, que se classifica como execução de obra, conforme evidenciado pelos termos utilizados no documento base da necessidade da contratação.

A Administração Pública poderá obter o objeto pretendido por meio das seguintes opções:

Execução Direta: Neste modelo, a execução do serviço é realizada diretamente pela própria Administração Pública. Este método exige que a Administração disponha de todos os recursos necessários, incluindo infraestrutura completa, conhecimento técnico especializado e equipe qualificada para atuar em todas as etapas do projeto.

Execução Indireta: Nesta abordagem, a Administração opta por contratar terceiros para realizar o serviço. As formas de contratação podem incluir:

Empreitada por preço unitário: Quando os pagamentos são realizados com base nas unidades efetivamente executadas e medidas, permitindo ajustes conforme o andamento da obra;

Empreitada por preço global: Nesta modalidade, um preço fixo é acordado para a execução completa do projeto, independentemente das quantidades de materiais ou tempo investido;

Outras formas contratuais: Incluem métodos específicos que atendam às peculiaridades do projeto, oferecendo flexibilidade em termos de contratação sob medida.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 5 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta:

> Na Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários a concretização do Cm pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a Execução Indireta se da quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: empreitada por preço unitário, empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada ou integrada." AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Disponível em: wwwrodrigoazevedoadvocaciacom.jusbrasil.com. br/artigos/1 36583889/Acesso em: 31 de janeiro de 2020.

Considerando as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução é a execução indireta, através de empreitada por preço unitário, já que o município não possui os meios necessários à execução direta dos serviços. A diversidade de insumos e a ampla gama de mão de obra necessária demandariam muitos contratos distintos, o que torna a execução indireta mais viável.

A escolha da alternativa que favorece a execução direta da obra por uma empreiteira contratada se justifica pela sua eficiência em implementar inovações tecnológicas pertinentes, associada a uma melhor economia em relação às práticas convencionais ao considerar o custo total de propriedade, facilidade de manutenção e disponibilidade de tecnologias no mercado. Esta alternativa alinha-se com os resultados pretendidos ao assegurar um impacto positivo na infraestrutura viária e no desenvolvimento municipal.

Em conclusão, recomenda-se a adoção de abordagem que priorize a celebração de contrato com empreiteira capacitada a implementar melhorias tecnológicas em pavimentação, assegurando a efetividade econômica e operacionalidade contínua dos serviços, em conformidade com a competitividade e transparência previstas nos arts. 5° e 11 da Lei n° 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa qualificada para executar os serviços de qualificação viária do trecho entre a Rua Walter Brasileiro e a CE-423, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, conforme a necessidade identificada de melhoria das condições de tráfego e segurança na região. Esta contratação é de interesse da Secretaria de Infraestrutura e visa atender a demandas urgentes de infraestrutura para promover o desenvolvimento local e melhorar a qualidade de vida da população.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 6 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Os serviços incluem, mas não se limitam a: correção de irregularidades viárias, aperfeiçoamento da sinalização e melhorias na drenagem. Esses elementos são essenciais para garantir a durabilidade do pavimento e reduzir a ocorrência de acidentes, proporcionando uma infraestrutura viária de alta qualidade. A solução também prevê o uso de materiais conformes com regulamentos técnicos, com objetivos de qualidade e eficiência, atentos ao interesse público e economicidade. O levantamento de mercado realizado confirma a viabilidade e adequação da proposta ao mercado disponível, garantindo que os fornecedores possam cumprir com os requisitos técnicos e econômicos demandados.

Em conclusão, a solução atende integralmente às necessidades apresentadas, garantindo a economia e qualidade necessárias para a realização das obras, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha é tecnicamente fundamentada por dados do levantamento de mercado e necessidades locais, representando a alternativa mais apropriada para a Administração, sem incluir exigências de qualificação além das necessárias para assegurar a qualidade e a execução adequada do serviço.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO ENTRE A RUA WALTER BRASILEIRO À CE-423	1,000	Serviço

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DO TRECHO ENTRE A RUA WALTER BRASILEIRO À CE-423	1,000	Serviço	411.661,82	411.661,82

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 411.661,82 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando o regime adotado para o presente objeto, a Administração objetiva a contratação por empreitada a preço certo, permitindo assim a correta mensuração de todos os itens necessários à execução do serviço como um todo. Este método garante uma visão clara dos custos e promove um planejamento mais eficiente, alinhado aos princípios de economicidade e eficiência preconizados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

No contexto de obras e serviços de engenharia, a interrelação das etapas executivas é crucial. Uma vez que a conclusão de uma etapa usualmente impacta o início ou o atraso de outra, a utilização do parcelamento mostra-se vantajosa apenas quando lida com atividades de valor significativo executadas por empresas especializadas e que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 7 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

não pertencem ao "caminho crítico" do cronograma. Isso garante que não haja impacto negativo na entrega final do projeto.

Diante dessas considerações, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, pois isso não traria vantajosidade à Administração Pública e poderia prejudicar o conjunto ou a complexidade do objeto contratado. Tal decisão atende à necessidade de garantir a integridade técnica e a eficiência administrativa através de uma gestão centralizada e unificada da execução da obra

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa para execução dos serviços de qualificação viária no município de São Gonçalo do Amarante, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', busca atender demandas específicas de infraestrutura, fundamentais para a melhoria das condições de tráfego e segurança. No entanto, observamos que a contratação não foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), o que pode ser justificado por demandas imprevistas que surgiram devido à urgência em melhorar as condições viárias e promover o desenvolvimento socioeconômico, assegurando, portanto, o interesse público de forma imediata (art. 5º).

A ausência no PCA será tratada através de ações corretivas, sendo que a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA é essencial para garantir que futuras atualizações do plano reflitam melhor as necessidades do município, promovendo a transparência e o controle no planejamento orçamentário. Este alinhamento, embora parcial no presente momento, visa contribuir para a competitividade e economicidade, conforme disposto nos artigos 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, e reflete o compromisso da Administração em otimizar o uso dos recursos alocados pelo Convênio Nº. 945371/CAIXA.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa para a execução dos serviços de qualificação viária do trecho entre a Rua Walter Brasileiro e a CE-423, no município de São Gonçalo do Amarante/CE, tem como principal resultado esperado a melhoria das condições de tráfego e segurança viária, alinhando-se aos princípios de economicidade, eficiência e planejamento dispostos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Este projeto de infraestrutura é fundamental para atender à demanda pública identificada, conforme descrito na necessidade da contratação, garantindo durabilidade ao pavimento, melhorando a sinalização e a drenagem, e, consequentemente, reduzindo o número de acidentes.

Os resultados pretendidos com a contratação de empresa para execução dos serviços de qualificação viária do trecho entre a Rua Walter Brasileiro à CE-423 no município de São Gonçalo do Amarante/CE podem ser assim descritos:

- Melhoria da mobilidade urbana e intermunicipal, garantindo condições mais seguras e ágeis de deslocamento para pedestres, ciclistas, motoristas e transporte coletivo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 8 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

- Integração viária eficiente entre a malha urbana (Rua Walter Brasileiro) e a rodovia estadual (CE-423), fortalecendo o fluxo de pessoas, bens e serviços.
- Redução de custos operacionais e de tempo no transporte de cargas e passageiros, favorecendo a economia local.
- Aumento da segurança viária, por meio de vias devidamente sinalizadas, pavimentadas e com melhor infraestrutura, reduzindo o risco de acidentes.
- Valorização urbana e imobiliária da área atendida, impulsionando investimentos privados e promovendo desenvolvimento socioeconômico.
- Fortalecimento do acesso a serviços essenciais (saúde, educação, comércio, lazer), garantindo mais qualidade de vida para a população.
- Durabilidade e conservação da infraestrutura pública, com a execução de obras adequadas que minimizam custos futuros de manutenção corretiva.

Em síntese: a contratação visa proporcionar melhorias estruturais, funcionais e socioeconômicas, garantindo mobilidade segura, eficiente e sustentável no trecho em questão.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados.

Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, com riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas.

Por fim, será necessário avaliar e escolher fornecedores de materiais e serviços com base em critérios de sustentabilidade e eficiência energética, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no ETP. Essas ações preparatórias são essenciais para viabilizar a contratação e assegurar a realização dos resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo uma governança eficiente.

13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 9 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

Não se aplica.

14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A vedação da participação em consórcio em licitações pode ser justificadamente aplicada quando a obra ou serviço a ser contratado apresenta simplicidade técnica e operacional. A Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo licitatório deve assegurar a eficiência e a economicidade, alinhando-se com as diretrizes de planejamento e sustentabilidade. Neste contexto, a simplicidade da obra constitui um critério relevante que pode dispensar a necessidade de formação de consórcios para a execução do objeto. A simplicidade se refere a aspectos como baixa complexidade técnica, pequena envergadura do projeto, e a ausência de necessidades logísticas ou tecnológicas que demandem capacidade técnica ou operacional extraordinária.

Nestes casos, a proibição de consócios pode ser instrumentalizada para fomentar a competitividade e a isonomia entre os participantes, permitindo que empresas individualmente aptas concorram em igualdade de condições. Essa restrição, entretanto, deve ser documentalmente justificada no processo de planejamento da contratação, apontando as características específicas que qualificam a simplicidade do objeto e porque estas tornam desnecessária a formação de consórcios. Tal documentação assegura transparência e legitimidade ao processo licitatório, ao mesmo tempo que evita a criação de barreiras artificiais à competição leal.

Portanto, a vedação à participação em consórcio, quando fundamentada na simplicidade da obra ou serviço, representa uma medida estratégica que visa maximizar o uso eficiente dos recursos públicos, sem comprometer os princípios de isonomia e competitividade estabelecidos pela legislação vigente. Nesse sentido, no presente certame, resta justificado a vedação.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir que a Administração Pública planeje suas ações de maneira eficiente e econômica, evitando redundâncias e problemas de execução. As contratações correlatas referem-se àquelas cujos objetos são similares ou complementam a solução proposta, enquanto as interdependentes são aquelas que devem ocorrer antes ou necessitam do projeto em questão para serem efetivas. Esta análise ajuda na identificação de oportunidades para agrupar objetos semelhantes, promovendo economia de escala e padronização, conforme os princípios do art. 5º e 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Com base nas informações das seções 'Descrição dos Requisitos da Contratação', 'Descrição da Solução como um Todo', 'Estimativa das Quantidades' e 'Providências a Serem Adotadas', foi verificado que não há contratações passadas, em andamento ou planejadas que se relacionem diretamente com a execução dos serviços de qualificação viária do trecho especificado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 10 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Possíveis Impactos Ambientais

1. Supressão da vegetação local (se houver áreas verdes ou arborização no trecho).
2. Alteração temporária da qualidade do ar, em razão da poeira levantada pelas obras e emissão de gases de máquinas e veículos.
3. Geração de resíduos sólidos e entulhos decorrentes da terraplenagem, pavimentação e demais serviços de infraestrutura.
4. Ruídos e vibrações produzidos por equipamentos pesados, afetando moradores próximos.
5. Risco de assoreamento ou contaminação do solo e da água, pelo manejo inadequado de resíduos e efluentes de obra.
6. Interferência na fauna urbana e periurbana, devido ao aumento do tráfego e movimentação no canteiro de obras.
7. Impactos temporários na mobilidade local, com desvios e bloqueios parciais de vias.

Medidas Mitigadoras

1. Preservação da vegetação existente sempre que possível, com transplante de mudas ou compensação ambiental mediante plantio de árvores nativas.
2. Controle da emissão de poeira, por meio de umidificação periódica do solo e do entulho durante as obras.
3. Gestão adequada de resíduos sólidos, com destinação para áreas licenciadas, reciclagem de materiais reaproveitáveis e proibição de descarte irregular.
4. Manutenção e inspeção preventiva dos equipamentos e máquinas, para reduzir emissão de fumaça, vazamentos de óleo e ruídos excessivos.
5. Monitoramento do nível de ruídos, restringindo atividades mais ruidosas a horários comerciais e fornecendo EPI aos trabalhadores.
6. Implantação de dispositivos de drenagem provisórios e definitivos, para evitar erosão, assoreamento e alagamentos.
7. Sinalização temporária das obras e rotas alternativas de tráfego, garantindo segurança viária e mínima interferência na rotina da comunidade.
8. Programas de educação ambiental e comunicação com a comunidade local, esclarecendo sobre prazos, objetivos e benefícios da obra, reduzindo conflitos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 11 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

9. Recomposição paisagística ao final da obra, com calçadas arborizadas e adequação estética das áreas afetadas.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos apresentados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, fundamentado nos artigos 5º, 6º, inciso XXIII, 11, 18, §1º, inciso XIII e 40 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação proposta é viável, razoável e vantajosa para atender à necessidade identificada no contexto da qualificação viária do trecho entre a Rua Walter Brasileiro e a CE-423 no município de São Gonçalo do Amarante/CE.

A pesquisa de mercado realizada revelou um cenário favorável à aquisição pretendida, destacando-se soluções inovadoras e economicamente sustentáveis para a melhoria das condições viárias da região. Os custos estimados, baseados em dados atualizados de mercado e compatíveis com os parâmetros legais vigentes, asseguram a viabilidade financeira do projeto, com valor estimado totalizando R$ 411.661,82. Esta estimativa está alinhada com o objetivo de garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme prescrito na legislação mencionada, reforçando o compromisso com a eficiência e a probidade administrativa.

O contexto operacional apoiado pelas diretrizes do planejamento estratégico municipal indica que a execução dos serviços não apenas atenderá às demandas imediatas de infraestrutura e segurança viária, mas também promoverá o desenvolvimento econômico e social de longo prazo para o município, contribuindo para o desenvolvimento nacional sustentável, conforme incentivado pelo art. 11 da Lei. Esta abordagem integradora enfatiza a importância da contratação enquanto elemento catalisador de melhorias urbanísticas e logísticas na região.

Embora não haja evidências de inclusão deste projeto em um Plano de Contratação Anual, a necessidade premente dos serviços demandados justifica a sua execução pontual, ressaltando a flexibilidade que a administração possui para adaptar-se a imperativos urgentes do interesse público.

Dessa forma, recomenda-se a continuidade do processo licitatório sob a modalidade de Concorrência Eletrônica, deliberando-se por não adotar o Sistema de Registro de Preços, a fim de garantir maior celeridade à contratação e execução, conforme objetivos traçados neste ETP. Em caso de lacunas remanescentes ou incertezas identificadas durante a execução do contrato, a administração deve estar preparada para implementar medidas corretivas, assegurando a completa aderência aos princípios de economicidade e responsabilidade fiscal.

A decisão de realizar a contratação, portanto, encontra-se bem fundamentada e alicerçada nos resultados do presente estudo, devendo ser prontamente integrada ao processo de autorização e execução pela autoridade competente, assegurando que as benfeitorias propostas se concretizem em benefícios tangíveis para a comunidade de São Gonçalo do Amarante/CE.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 12 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

São Gonçalo do Amarante / CE, 8 de setembro de 2025

assinado eletronicamente
LIDIA BEATRIZ SANGUINETTI DE OLIVEIRA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 327-139-9208
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.